



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23228.0016.2026-17

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, visando atender ao campus Agrícola Porto Grande. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá/IFAP-Campus Agrícola Porto Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BR-210, Km-103, s/nº, Bairro Zona Rural, Porto Grande-AP. CEP 68.997-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.882/0006-08, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Fabrício Ribeiro Ribeiro, nomeado pela Portaria Portaria n. 172/2024/BR/IFAP de 2 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Pró-Reitoria de Ensino, realizou entre os dias 24 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025 o chamamento público para apresentação de documentação e projeto de vendas para habilitação de proponentes visando o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, objetivando atender a um total de 396 (trezentos e noventa e seis) estudantes regularmente matriculados, os quais serão beneficiados pelo PNAE. A análise dos documentos se fundamentou nos normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, pelos procedimentos disciplinados no próprio chamamento público. A presente chamada recebeu 07 (sete) projetos de venda, todos em envelopes fechados, abertos um por vez na sessão pública realizada dia 10/08/2026, no auditório do campus Agrícola Porto Grande, com participação dos produtores e empreendedores da agricultura familiar. Após a certificação dos lacres, dando continuidade ao processo, houve a verificação da documentação apresentada pelos interessados para habilitação. Em decisão, com base no item 5.6, da chamada pública, a comissão concedeu prazo para que os proponentes com documentação incompleta apresentassem as devidas correções. Listamos abaixo a relação ATUAL de habilitação e inabilitação dos participantes e sua referida classificação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

1. RESULTADO DEFINITIVO/CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/VALOR PROJETO DE VENDA

A análise dos documentos se fundamentou nos normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei 13.987/2020 na Resolução/FNDE nº 04, de fevereiro de 2026, bem como, pelos procedimentos disciplinados no próprio chamamento público.

A Chamada Pública recebeu o total de **07 (sete) propostas de venda**. Sendo que os fornecedores abaixo foram habilitado e classificados **definitivamente**, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	STATUS ATUAL	ITEM	QUANT	PROJETO LOCAL DE VENDA	PROJETO DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA	PROJETO DE VENDA
1ª	COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO AMAPÁ - COOMAP	HABILITADO Conforme Art. 36, § 1º, inciso I, § 2º inciso III, § 5º inciso I e III, alínea "a", § 6º inciso I e § 9 da Resolução CD/FNDE nº 4 de fevereiro de 2026 .	Vencedor do item : 1 ABACAXI Abacaxi da variedade Pérola, in natura, fresco, de padrão Tipo 1, com grau de maturação maduro (estágio 3) ou estágio 2. Deve ser íntegro, firme, sadio, graúdo - preferencialmente com peso unitário igual ou superior a 1,0 kg e ter formato característico da variedade, sendo provido de coroa (sadia, firme, verde e proporcional ao fruto) e sem sinais de fermentação, mantendo sua polpa suculenta e aroma característico.	2.570 kg	SIM		R\$ 211.004,60
			Vencedor do item : 2 ACEROLA Acerola in natura, fresca, de padrão Tipo 1. Os frutos devem estar íntegros, firmes, sadios e com grau de maturação "de vez" (apresentando coloração variando de verde - amarelada a rósea/avermelhada), com polpa firme, totalmente livres de podridões, murchamento, esmagamento.	640 kg			
			Vencedor do item : 3 BANANA PACOVAN OU PRATA Banana da variedade Pacovan ou Prata, in natura, fresca, de padrão Tipo 1, graúda, íntegra, sadia, firme, com formato característico (com as quinas/arestas bem marcadas, se pacovan), isenta de rachaduras, esmagamentos, podridões. Com estágio de maturação comercial "de vez" (casca metade verde e metade amarela ou ligeiramente mais verde que amarela), despalmada em buquês (4 a 8 frutos), com a almofada limpa (sem restos florais) e corte reto no pedicelo.	1.800 kg			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

		Vencedor do item : 4 COCO VERDE Coco verde in natura, fresco, de padrão Tipo 1, de tamanho médio a grande, íntegros, com casca característica da variedade, com bom rendimento, água de sabor adocicado próprio e límpida. Devem estar totalmente livres de rachaduras, perfurações causadas por brocas ou pragas, deteriorações como vazamento de líquido, sinais de apodrecimento, murchamento ou presença de matérias estranhas.	5.100 UND			
		Vencedor do item : 5 LARANJA PERA Laranja da variedade Pera, in natura, fresca, de padrão Tipo 1, tamanho médio a grande, polpa e casca firmes íntegras, sendo a casca lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme, admitindo se leve variação na coloração verde-amarelada. Deve ter grau de maturação "ponto de vez" (início da virada de cor, com a casca começando a apresentar tons amarelados que resulte em bom rendimento de suco).	1.500 kg			
		Vencedor do item : 6 MAMÃO PAPAIA(HAVAI) OU FORMOSA Mamão da variedade Formosa ou Papaia (Havai), in natura, fresco, de padrão Tipo 1, firmes ao toque, íntegros, sadios, sem sinais de deterioração, com coloração, aroma e formato característicos da variedade, tamanho médio(papaia) e graúdos(formosa). Grau de maturação com as primeiras estrias ou estrias leves amarelas sobre o fundo verde (estágio inicial de maturação comercial). Não serão aceitos frutos totalmente amarelos ou amolecidos. Devem estar totalmente isentos de rachaduras, amassamentos profundos, mofo, pintas pretas, sinais de apodrecimento.	2.080 kg			
		Vencedor do item : 7 MARACUJÁ AZEDO Maracujá da variedade azedo, in natura, fresco, de padrão Tipo 1, graúdos, íntegros, sadios e firmes ao toque, boa relação de peso versus tamanho (frutos pesados). O grau de maturação deve ser ideal para consumo, com a casca de coloração amarela predominante, podendo apresentar-se levemente enrugada, mas mantendo a firmeza.	885 kg			
		Vencedor do item : 8 MELANCIA Melancia in natura, fresca, de padrão Tipo 1, íntegra, sadia e firme, tamanho médio a grande (peso unitário preferencialmente entre 5 e 12 kg), formato característico da variedade.Com grau de maturação madura (com polpa de coloração vermelha intensa, firme e sabor adocicado próprio). Devem ser isentas de rachaduras, amassamentos profundos, sinais de deterioração (apodrecimento).	2.183 kg			
		Vencedor do item : 09 PITAYA (POLPA BRANCA OU VERMELHA)	402 kg			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

			Pitayas das variedades de polpa branca ou polpa vermelha/rosa, in natura, fresca, de padrão Tipo 1, íntegra, firme, sadia e madura (coloração externa rosa ou vermelha intensa e brilhante da casca), com brácteas ("escamas" da casca) frescas e de aspecto sadio, sem estarem murchas ou secas.				
			Vencedor do item : 10 PUPUNHA Fruto da pupunheira, in natura, fresca, de padrão Tipo 1, gráudo, carnudo, íntegro e firme ao toque. O grau de maturação deve ser maduro, sem partes verdes, com coloração característica da variedade, casca de aspecto liso, esticado e muito brilhante.	330 kg			
			Vencedor do item : 11 TANGERINA (PONKAN OU MEXERICA-DO-RIO) Tangerina das variedades Ponkan ou Mexerica-do-Rio, in natura, fresca, de padrão Tipo 1, firme, íntegra, sadia, de tamanho médio a grande, casca com coloração uniforme e predominante característica da variedade, com firmeza adequada e bom rendimento de suco. Apresentando grau de maturação estágio 9 (início da mudança de cor com casca começando a amarelar/alaranja).	417 kg			
			Vencedor do item : 12 BATATA DOCE Batata-doce in natura, fresca, de padrão Tipo 1, gráuda, firme e compacta, apresentando grau de maturação comercial tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As raízes devem ser entregues totalmente secas e totalmente livre de brotações.	1.300 kg			
			Vencedor do item : 13 RAIZ DE MACAXEIRA(AIPIM) Macaxeira (Aipim/Mandioca mansa) in natura, fresca, de padrão Tipo 1, gráuda, firme, com formato uniforme e característico, casca íntegra e polpa compacta e tenra. As raízes devem ser entregues totalmente secas.	1.070 kg			
			Vencedor do item : 14 MILHO VERDE (ESPIGA COM PALHA) Milho verde em espiga com palha, íntegras, in natura, fresco, de padrão Tipo 1, com a palha verde, fresca e fechada, protegendo os grãos. Os grãos devem ser bem desenvolvidos, uniformes, tenros e leitosos.	1.065 kg			
			Vencedor do item : 15 SUCO NATURAL ENGARRAFADO (Sabores: diversos) – 200 ml: Suco pronto para consumo, 100% integral, feito a partir da fruta in natura, sem adição de sacarose (açúcar refinado), conservantes químicos, estabilizantes, corantes ou aromas artificiais. Embalagem primária rígida de 200 ml (garrafa PET ou similar), atóxica, lacrada de fábrica e com proteção contra a luz (garrafa opaca ou leitosa) para evitar processos de oxidação. O rótulo deve ser legível e				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

			conter obrigatoriamente: denominação de venda, identificação do produtor (Nome, endereço e número do CAF), número de registro no órgão de inspeção (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), volume líquido, ingredientes, identificação do lote, fabricação e prazo de validade.				
			Vencedor do item : 16 BISCOITO DE AMIDO DE MILHO OU DE POLVILHO DOCE COM COCO - 30g Produto panificado bem assado, textura crocante, formato uniforme, elaborado à base de amido de milho ou polvilho doce com coco, com sabor e aroma característicos e agradáveis, isento de gorduras hidrogenadas/trans e com quantidade máxima de 5g de açúcar livre por porção de 100g. Totalmente livre de aspecto queimado, amolecimento (bofeado), mofo, insetos, sujidades e odores rançosos/estranhos. Acondicionado em embalagem plástica individual metalizada ou transparente apropriada, perfeitamente íntegra e lacrada, contendo 100g. O rótulo deve ser legível e conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, identificação do produtor, número de registro no órgão de inspeção competente (S.I.M./S.I.E./S.I.F.), peso líquido (30g), indicação clara de rendimento na tabela de informações nutricionais, com destaque para alergênicos, conforme legislação vigente e prazo de durabilidade do produto pronto, que deve ser de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	10.200 UND de 30g			
2ª	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E EXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAA - AMAEANC	CLASSIFICADO	*****	*****	SIM		R\$ 129.404,60
3ª	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DE PORTO GRANDE - AMAPG	CLASSIFICADO	*****	*****	SIM		R\$ 120.554,60
4ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO DO GADELHA - APPIG	CLASSIFICADO	*****	*****	SIM		R\$ 211.004,60





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

5ª	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ - AGPNEFA	CLASSIFICADO	*****	*****	SIM		R\$ 180.404,60
6ª	DENISE ARAÚJO DA ROCHA	CLASSIFICADO	*****	*****	SIM		R\$ 40.000,00
7ª	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE - COMAGRO	CLASSIFICADO	*****	*****		SIM	R\$ 211.166,04

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios utilizados para análise e classificação dos proponentes foram com base nas normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE nº 04, de fevereiro de 2026 e etapas e critérios definidos na chamada pública Nº 01/2026 – PNAE /IFAP/CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE. Disponível no Link: <https://porto.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/6-editais>.

3. INFORMAÇÕES

a) Os proponentes considerados qualificados (classificados) permanecem nessa condição, independentemente de quem foi declarado vencedor inicialmente. Se o proponente que venceu o certame falhar em fornecer os produtos, desistir, não assinar o contrato ou não cumprir as exigências do edital, o Instituto Federal do Amapá, Campus Agrícola Porto Grande, convocará o segundo colocado da lista para assumir o fornecimento, dentro do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE
COMISSÃO DO PNAE - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

projeto de venda apresentado na fase de inscrição, e assim sucessivamente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

b) De acordo com o §4º do inc. III do art. 35 da resolução n. 06/2020 PNAE, em caso de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. Esta convocação para sorteio ou consenso será realizada somente em caso destes fornecedores serem convocados.

Jhonatan Dias Gomes

Presidente

Portaria nº 1840/2025/GAB/RE/IFAP

